

FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Termo de Referência 195/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
195/2025	154502-FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	YNDILLA PEDROSO RENOVATO	03/10/2025 14:53 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23005.023974/2025-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de "Leitões desmamados com aproximadamente 28 dias de idade" nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Denominação	Unidade de medida	Quantidade	Valor estimado	Estimado total
01	Leitões desmamados com aproximadamente 28 dias de idade (± 2 dias de variação), com peso médio entre 6,5 e 7,0 kg, provenientes da linhagem comercial Agrocere PIC. Os animais devem apresentar bom estado de saúde, livres de doenças infectocontagiosas e sem defeitos físicos (hérnias, lesões, malformações, etc)	kilos	600,00	28,44	17.064,00
Total					17.064,00

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. A portaria SEGES/ME Nr. 938 de 02 de fevereiro de 2022 - determina a utilização do catálogo eletrônico de padronização, contudo em consulta ao sitio dos itens padronizados conforme link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> - nota-se que constam somente "água mineral, café e açúcar", itens estes que não fazem parte desta contratação - esclarecemos também que a UFGD ainda não possui

um catálogo próprio de materiais de consumo padronizados - desta forma não será utilizado nesta contratação catálogo padronizado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 07775847000197-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2024

III) Id do item no PCA: 181

VI) Classe/Grupo:

V) Identificador da Futura Contratação: 154502-139/2025

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para dirimir possíveis impactos ambientais que poderiam ser causados pela contratação dos serviços que versa o objeto deste TR, a CONTRATADA deverá observar o Decreto 7.746/2012, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes e Instrução Normativa 01/2010 SLTI que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional;

4.1.2. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

4.1.3. [...].

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) após o envio do e-mail com cópia do empenho e solicitação de material, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço UNIDADE 2 UFGD - DIVISÃO DE 5.2.GESTÃO DE SUPRIMENTOS/ DGS. Rod. Dourados - Itahum, KM 12 - Zona Rural, Dourados - MS, CEP 79804-970, entrega de segunda-feira à sexta-feira, das 07:00h às 16:00h

5.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração o (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5 % (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária**.

8.21.1 A utilização do Índice IPCA justifica-se uma vez que, é responsável pela análise de preços no mercado baseado no valor médio para compra de um produto.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27.5 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.6 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/04/2024.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/ IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços, tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata [o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, **é de R\$ 17.064,00 (dezesete mil e sessenta e quatro reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. **referido instrumento** substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, **conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)**.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é **aquele estabelecido no Termo de Referência**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A quantidade estimada a ser contratada durante a vigência original da ata de Registro de Preços é de 50% (cinquenta por cento), podendo ser contratado 50% (cinquenta por cento) do quantitativo remanescente, em caso de prorrogação de vigência de ata de Registro de Preços (art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021), desde que comprovado o preço vantajoso, tal previsão conste no instrumento convocatório e tenha sido objeto de análise na fase de planejamento (PARECER n. 00015/2024/CPLC/SUBCONSU/PGF/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00215/2024/CFGEP /SUBCONSU/PGF/AGU, NUP: 71000.062490/2024-61, seqs 58 e 59).

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3.3. Indenizações e multas.

5.4. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.5. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Dourados / MS, 2ª Subseção da Seção Judiciária de de Mato Grosso do Sul, do Tribunal Federal da 3ª Região, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital ~~OU Aviso de Contratação Direta~~, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o ~~Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica~~ nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

YNDILLA PEDROSO RENOVARO

Membro da comissão de contratação

CEZAR EDUARDO SOARES CORDEIRO

Membro da comissão de contratação

CARLOS PAULINO RAMOS

Membro da comissão de contratação

FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Estudo Técnico Preliminar 92/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23005.023974/2025-83

2. Descrição da necessidade

O processo em questão tem por objetivo a aquisição de **"Leitões desmamados com aproximadamente 28 dias de idade"**

A presente solicitação tem como objetivo atender às demandas das atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso de Zootecnia da Universidade Federal da Grande Dourados.

No âmbito do ensino, os animais serão utilizados em disciplinas práticas relacionadas à suinocultura e bem-estar animal, possibilitando aos acadêmicos a vivência direta com o manejo, a nutrição, a sanidade, o comportamento e o bem-estar de suínos.

Essa experiência prática é essencial para a formação de profissionais capacitados e alinhados às exigências do setor produtivo.

No campo da pesquisa, os leitões serão empregados em experimentos conduzidos por docentes e discentes de graduação e pós-graduação, contribuindo para a geração de conhecimento científico e tecnológico aplicável à produção animal.

Quanto à extensão, os animais servirão de suporte para ações e projetos voltados à difusão de boas práticas de produção, promoção do bem-estar animal e capacitação de produtores rurais e técnicos, fortalecendo a interação entre universidade e comunidade.

Assim, a aquisição destes animais é fundamental para viabilizar atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão, garantindo o cumprimento da missão institucional de formar profissionais qualificados e gerar conhecimento de relevância acadêmica, científica e social.

O interesse público a ser atendido com a solução deste problema reside na necessidade de viabilizar a realização de aulas práticas e projetos de pesquisa dos cursos de graduação e pós-graduação em Zootecnia da FCA-UFGD.

Nesta contratação não utilizou-se de informações do Catálogo Eletrônico de Padronização por que neste catálogo contem somente (café, açúcar e água mineral). No entanto mesmo assim seguem critérios e normas regulamentadoras vigentes como intuito de auxiliar na negociação de melhores condições, contribuindo para economicidade e previsibilidade dos gastos públicos. Esses procedimentos possibilitam um acompanhamento mais preciso das aquisições, contribuindo para a governança e a eficiência dos processos de compras da Universidade. alinhada com a Portaria SEGES /ME nº 938, que estabelece as diretrizes para a padronização de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Federal.

A Universidade Federal da Grande Dourados possui como referência de consulta em processos de compras o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNC), que está em conformidade com as normas da Lei nº 12.349/2010 e da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), que preveem critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, promovendo a responsabilidade social e ambiental no setor público.

O guia incentiva práticas que reduzem impactos ambientais e promovem o desenvolvimento social, como a escolha de fornecedores que utilizam materiais recicláveis, produtos com menor pegada de carbono, e ações que incentivam o uso eficiente de recursos, e que podem resultar em economia de longo prazo, ao promover o uso eficiente de recursos como energia e água, além de reduzir custos operacionais e de descarte.

A aquisição dos leitões para atividades de ensino, pesquisa e extensão apresenta impactos ambientais potenciais relacionados à geração de resíduos orgânicos, consumo de água e manejo de dejetos durante o período de criação.

Para evitar ou minimizar esses impactos, os animais serão criados em sistema de cama sobreposta, o que reduz o uso de água, melhora o manejo sanitário e contribui para o controle de odores. Ao final do período de criação, o material da cama será destinado à compostagem, resultando na produção de biofertilizante, sem riscos de contaminação ao meio ambiente.

Adicionalmente, serão adotadas as seguintes medidas:

- * Manejo e destinação de resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- * Uso racional da água nos processos de manejo e limpeza;

Tais ações garantem que a atividade não incorra em riscos para o meio ambiente, promovendo um ciclo produtivo sustentável e ambientalmente responsável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor Experimental de Avicultura da FCA-UFGD	Rodrigo Garófallo Garcia
Chefe da Divisão de Gestão de Suprimentos	Yndilla Pedroso Renovato
Equipe de Planejamento	Cristiane Aparecida da Silva
Setor Experimental Zootecnia	Fabiana Ribeiro Caldara

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição de **"Leitões desmamados com aproximadamente 28 dias de idade"** para introdução no Setor Experimental da FCA-UFGD, que atendam as especificações técnicas, de porte, de vacinação e de saúde, devendo a empresa fornecer a relação completa das medicações aplicadas e dos procedimentos adotados até o momento da entrega nas dependências dos FCA-UFGD.

Devem apresentar bom estado de saúde, livres de doenças infectocontagiosas e sem defeitos físicos (hérnias, lesões, malformações, etc)

Descrição: Leitões desmamados com aproximadamente 28 dias de idade ($\pm$ 2 dias de variação), com peso médio entre 6,5 e 7,0 kg, provenientes da linhagem comercial Agroceres PIC.

Quantidade: **60 Leitões desmamados com aproximadamente 28 dias de idade**, entregues todas de uma única vez.

Os Leitões devem apresentar peso corporal padrão, de acordo com a curva de crescimento da linhagem e índice mínimo de uniformidade de 80%.

Deverão portar Guia de Trânsito Animal (GTA), devidamente preenchida, atestado sanitário dos suínos, emitido na origem, em conformidade com as exigências sanitárias referentes à espécie e assinado por Médico Veterinário cadastrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, planilha contendo os dados semanais do controle de peso e uniformidade do lote e o manual de manejo referente a linhagem.

A empresa assumirá exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, obrigar-se-á:

Apresentar todos os documentos comprobatórios de conformidade (Certificados, Licenças, comprovante de vacinas, e outros).

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste estudo técnico preliminar e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a descrição, raça, espécie, vacinas obrigatória, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Caso tenha necessidade indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Acerca da sustentabilidade ambiental, apresentar as **Licenças ambientais** dentro do prazo de validade. A suíno cultura, apesar de ser um importante setor da agropecuária, pode impactar negativamente o meio ambiente se não for adequadamente gerenciado. Os órgãos responsáveis pela emissão das licenças ambientais são o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), os órgãos de Meio Ambiente dos Estados e do Distrito Federal, e os órgãos municipais de Meio Ambiente.

Em relação a nota de empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço: UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, UASG 154502, na Divisão de Almoxarifado DIAL/COGESP/PRAD– Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526, entrega de segunda- feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

A entrega dos suínos deverá ser realizada de forma única. A data da entrega será definidas conforme a necessidade e será apresentado ao fornecedor no envio da nota de empenho.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado deu-se pela busca de orçamentos nos sistemas de pregão eletrônico do governo federal, nas empresas e criadores que comercializam o item em questão. Encaminhando-se deste modo os orçamentos para o setor administrativo para análise e medidas cabíveis.

A aquisição dos suínos por meio do comércio varejista em geral, permite a participação de empresas e criadores que comercializam permitindo uma maior competitividade e a possibilidade de fornecimento da proposta mais vantajosa para a Administração.

A aquisição do item em questão, compreendendo os serviços de transporte até a entrega por meio da modalidade de licitação pregão eletrônico mostra-se apropriada, cujos padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Não foram identificadas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Desta forma verifica-se a ampla disponibilidade de empresas e criadores aptas ao fornecimento dos suínos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Considerando a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar deverão estar disponíveis a qualquer interessado, não sendo caracterizadas como sigilosas.

Ademais, todas as contratações da instituição observam as normas da Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, inclusive quanto aos fundamentos do art. 2º, em especial do respeito à privacidade, os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Cumprir destacar que a presente contratação foi autorizada pelo agente competente conforme as normas internas da Universidade Federal da Grande Dourados e em estrita obediência ao Decreto nº 10.193/2019, bem como as normas complementares da Portaria ME nº 7.828/2022, que define as regras de competência para atos administrativos, garantindo a legalidade e a transparência do processo, em conformidade com os princípios norteadores da administração pública.

Ressalta-se que a observância ao Decreto é baseada nos seguintes pontos: Adequação às normas estabelecidas, observância da hierarquia e das atribuições dos órgãos, respeito ao princípio da legalidade e garantia de transparência e controle.

Desta forma, para o dimensionamento da estimativa do valor da contratação, num primeiro momento, foi baseada nos valores constantes do SIPAC, ferramenta de uso da instituição, e posteriormente será feita uma pesquisa preliminar de preços, onde os valores serão obtidos de pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com registro dos devidos identificadores, em conformidade com o Art. 5º e demais dispositivos pertinentes da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, no presente estudo, envolve a manutenção das atividades da Universidade Federal da Grande Dourados especialmente no que tange ao ensino, pesquisa e extensão, promovendo o fornecimento de forma ampla e integral, visando ao pleno atendimento das demandas.

A aquisição em comento se baseia no fornecimento de 60 leitões destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo Curso de Zootecnia da Faculdade de Ciências Agrárias da UFGD.

Os animais deverão ser fornecidos conforme as especificações descritas, atendendo aos requisitos de idade, peso, padrão genético e condições sanitárias previamente estabelecidos. Os leitões deverão possuir comprovante de status sanitário emitido por órgão competente, atestando a ausência de enfermidades de notificação obrigatória, em conformidade com as legislações vigentes, tais como:

- Instrução Normativa nº 113/2020 do MAPA, que regulamenta as boas práticas de produção na suinocultura;
- Instrução Normativa nº 50/2013 do MAPA, que define as doenças de notificação obrigatória ao Serviço Veterinário Oficial
- Demais normas estaduais e municipais aplicáveis ao transporte e comercialização de animais vivos.

A entrega dos animais deverá ocorrer em condições adequadas de transporte, bem-estar e biossegurança, garantindo a integridade física e sanitária dos leitões e deverá ocorrer da seguinte forma: - Entrega única e imediata nas dependências do Setor Experimental da FCA-UFGD seguindo pontualmente a descrição de idade, peso, vacinações realizadas e de condições perfeitas e aparentes de saúde dos animais, observando o horário de funcionamento do Setor.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

60 Leitões desmamados com aproximadamente 28 dias de idade (± 2 dias de variação), com peso médio entre 6,5 e 7,0 kg, provenientes da linhagem comercial Agrocere PIC.

Os Suínos devem apresentar peso corporal padrão, de acordo com a curva de crescimento da linhagem e índice mínimo de uniformidade de 80%.

Os Suínos deverão portar Guia de Trânsito Animal (GTA), devidamente preenchida, atestado sanitário, emitido na origem, em conformidade com as exigências sanitárias referentes à espécie e assinado por Médico Veterinário cadastrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, planilha contendo os dados semanais do controle de peso e uniformidade do lote e o manual de manejo referente a linhagem.

Quanto ao prazo para a entrega dos animais, esse será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço: UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD, UASG 154502, nas dependências da Divisão de Almoxarifado DIAL/COGESP

/PRAD– Unidade II, para serem encaminhados ao Setor Experimental da FCA-UFGD– Unidade II, na Rodovia Dourados/Itahum, Km 12/ saída à esquerda (aeroporto) – Zona Rural - DOURADOS/MS – CEP 79.804-970, localizada aproximadamente à 15 km da região central da cidade de Dourados - Fone: (67) 3410-2526, entrega de segunda- feira à sexta-feira, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 17.064,00

A estimativa de valor é de : **R\$: 17.064,00 (dezesete mil e sessenta e quatro reais).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A modalidade para aquisição será por meio de pregão eletrônico que melhor atende às necessidades da Universidade, em razão da sua vantajosidade, em conformidade com o que preceitua o art. 28, I da Lei n. 14.133/2021.

A entrega não deverá ser parcelada, A aquisição dos suínos descritos neste instrumento não requer parcelamento, sendo realizada em uma única vez.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado, a execução do objeto não prevê contratações correlatas ou dependentes, por se tratar de itens individuais que não mantêm relação com outros objetos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Busca-se com esta contratação, manter e aprimorar as unidades de ensino e aprendizagem, fornecendo condições de se realizar atividades práticas de ensino e pesquisa com participação efetiva dos estudantes dos cursos de graduações e pós graduações pertinentes.

A referida contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Federal da Grande Dourados e com o Plano de Logística Sustentável - PLS da Universidade Federal da Grande Dourados.

E também em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, uma vez que está devidamente justificada, e que demonstra sua necessidade e seus objetivos no Estudo Técnico Preliminar. No processo em epígrafe, também é possível verificar que a contratação atende aos princípios gerais da Administração Pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, e os específicos do procedimento licitatório, como isonomia, competitividade, e seleção da proposta mais vantajosa.

A Lei exige estudos técnicos preliminares e o projeto básico para justificar a contratação e garantir a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação aos interesses públicos (arts. 18 e 19) ,

documentos devidamente preenchidos no processo. Ademais, o processo conta com a conformidade dos critérios de sustentabilidade ambiental e social, que são considerados na Lei nº 14.133/2021 como diretrizes das contratações públicas (art. 6º, VI).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos 60 leitões possibilitará a execução plena das atividades de ensino, pesquisa e extensão do curso de Zootecnia da UFGD, contribuindo diretamente para a formação prática e qualificada dos acadêmicos.

Entre os principais benefícios esperados destacam-se:

Aprimoramento da qualidade do ensino prático, permitindo que os estudantes desenvolvam habilidades técnicas em manejo, nutrição, sanidade, comportamento e bem-estar de suínos;

Avanço nas pesquisas científicas, viabilizando experimentos que resultem em publicações de impacto, desenvolvimento de novas tecnologias e soluções aplicadas ao setor produtivo;

Fortalecimento das ações extensionistas, com a transferência de conhecimento e capacitação de produtores e técnicos, impactando positivamente a cadeia produtiva regional;

Formação de profissionais mais preparados para atender às demandas do mercado de trabalho, com base em experiências práticas e evidências científicas;

Otimização do uso de recursos públicos, ao garantir que os investimentos resultem em ganhos acadêmicos, científicos e sociais concretos.

Assim, a contratação trará benefícios para o setor, alinhando-se à missão institucional da UFGD de formar recursos humanos qualificados e promover inovação e desenvolvimento regional.

Com essa aquisição (investimento), Um dos benefícios a serem alcançados é que estimula a pesquisa e atende um dos objetivos do desenvolvimento sustentável (**Objetivo 4**) pois promove a educação de qualidade pois visa Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, com isso promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

13. Providências a serem Adotadas

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, suínos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Os suínos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os suínos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A Lei nº 14.133/2021, inova em vários aspectos, e trouxe o tema sustentabilidade em seu viés ambiental, entretanto para evitar ou reduzir ao máximo os possíveis impactos ambientais, a contratada deverá apresentar as Licenças ambientais dentro do prazo de validade. A Suinocultura, apesar de ser um importante setor da agropecuária, pode impactar negativamente o meio ambiente se não for adequadamente gerenciado.

Já para a contratante no caso a UFGD Não há implicações e ou impactos ambientais aparentes no presente processo de contratação / aquisição

A aquisição dos **"Leitões desmamados com aproximadamente 28 dias de idade"** apresentará um grau reduzido de impacto ambiental uma vez que os animais serão criados em sistema de cama sobreposta, o que reduz o uso de água, melhora o manejo sanitário e contribui para o controle de odores. Ao final do período de criação, o material da cama será destinado à compostagem, resultando na produção de biofertilizante, sem riscos de contaminação ao meio ambiente.

Adicionalmente, serão adotadas as seguintes medidas:

- * Manejo e destinação de resíduos em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- * Uso racional da água nos processos de manejo e limpeza;

Tais ações garantem que a atividade não incorra em riscos para o meio ambiente, promovendo um ciclo produtivo sustentável e ambientalmente responsável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS PAULINO RAMOS

Membro da comissão de contratação

YNDILLA PEDROSO RENOVATO

Membro da comissão de contratação

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

CEZAR EDUARDO SOARES CORDEIRO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Orçamento Leitões 03-10-2025.pdf (343.74 KB)
- Anexo II - ANEXO_A - MODELO (21) (2).pdf (190.72 KB)

ITEM	DENOMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALO ESTIMADO	TOTAL ESTIMADO
1	Leitões desmamados com aproximadamente 28 dias de idade ($\pm$ 2 dias de variação), com peso médio entre 6,5 e 7,0 kg, provenientes da linhagem comercial Agroceres PIC. Os animais devem apresentar bom estado de saúde, livres de doenças infectocontagiosas e sem defeitos físicos (hérnias, lesões, malformações, etc)	Kilos	600	R\$ 28,44	R\$ 17.064,00

R\$ R\$ 17.064,00

Locais de Entrega: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS / UFGD UASG154502 -
Divisão de Almoxarifado - DIAL/COGES/PRAD
Unidade II
RodoviaDourados/Itahum,Km12–ZonaRural-Dourados/MS–CEP 79.804-970

ORÇAMENTO

Paulo Roberto Marchiori

CNPJ: 52.049.549/0001-17

Endereço: SIT Ribeiro, S/N, Atibaianos, Bragança Paulista, SP, CEP: 12929-899

Telefone: (11) 96890-2442

E-mail: marchiori.vet@uol.com.br

Destinatário:

Fabiana Ribeiro Caldara

CPF: 252.301.918-30

Descrição da Proposta

Fornecimento de **60 leitões desmamados**, com peso entre **5 e 10 kg**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário (R\$/kg)	Valor total estimado (R\$)
1	Leitão desmamado (5–10 kg)	60 animais	28,44	R\$8.532 – R\$17.064,00

Observações:

O valor total será definido conforme o peso real dos animais no ato da pesagem.

Transporte e demais condições de entrega a combinar.

Orçamento válido por 30 dias.

Local e Data:

Bragança Paulista – MS, 03/10/ 2025

Paulo Roberto Marchiori





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 03/10/2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 220/2025 - DGS (11.05.05.05.02) - DGS (11.05.05.05.02)
(Nº do Processo: 23005.023974/2025-83)

(Assinado digitalmente em 03/10/2025 13:57)

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA

CONTADOR

DGS (11.05.05.05.02)

Matrícula: 1911640

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **220**, ano: **2025**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **03/10/2025** e o código de verificação: **836a73b135**